

PERGUNTAS FREQUENTES

O que é o BerlengasPass?

É o título de acesso à área terrestre da ilha da Berlenga, pessoal e intransmissível, obrigatório para todos os visitantes e utilizadores.

O acesso e a permanência na ilha da Berlenga sem registo na plataforma eletrónica e sem título válido constitui contraordenação punível nos termos da lei.

Qual a legislação enquadradora?

A Capacidade de Carga Humana da Reserva Natural das Berlengas foi fixada através da [Portaria n.º 355/2019, de 22 de maio](#), em 550 pessoas autorizadas a permanecer em simultâneo na área terrestre da ilha da Berlenga.

As condições de acesso à área terrestre da ilha da Berlenga, respetivo modelo e mecanismos de controlo e fiscalização, encontram-se regulamentados pela [Portaria n.º 30/2021, de 10 de fevereiro](#).

O valor da taxa devida pelo acesso à área terrestre da ilha da Berlenga foi fixado pela [Portaria n.º 19/2022 de 5 de janeiro](#).

Como posso registar-me?

Acedendo a <https://berlengaspass.icnf.pt>.

Quando entra em funcionamento?

A partir de 1 de junho de 2022, o acesso à ilha da Berlenga depende do registo prévio na plataforma e do pagamento da respetiva taxa.

Sou obrigado a registar-me?

O acesso e a permanência na ilha da Berlenga estão condicionados pela obtenção de título através da plataforma eletrónica [BerlengasPass](#). Esse título terá de ser emitido por uma conta registada na plataforma, sendo que cada utilizador registado poderá emitir até 6 títulos.

O acesso e a permanência na ilha da Berlenga sem título válido constitui contraordenação punível nos termos da lei.

Qual o valor da taxa?

Três euros (3 €) por dia e por pessoa pelo acesso à área terrestre da ilha da Berlenga.

Os visitantes maiores de 6 anos e menores de 18 anos, e os visitantes a partir dos 65 anos pagam 50 % do valor da taxa.

Os residentes no concelho de Peniche estão isentos do pagamento de taxa.

As crianças pagam?

Crianças até aos 6 anos de idade não pagam taxa, mas têm que se registar na plataforma e ter **título** de acesso.

Os visitantes maiores de 6 anos e menores de 18 anos pagam 50 % do valor da taxa.

Posso ir à ilha da Berlenga sem título?

O acesso e a permanência na ilha da Berlenga sem registo na plataforma eletrónica e sem título válido constitui contraordenação punível nos termos da lei.

Quem tem que se registar?

O registo prévio na plataforma BerlingasPass é obrigatório para **todas** as pessoas, com exceção de situações em que ocorram missões de manutenção da segurança e ordem pública, de contenção de atividades ilícitas ou criminais e de fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos, bem como missões urgentes e missões de urgência e emergência médica.

Sou residente no Concelho de Peniche. Como me registo?

Deverão enviar um email para berlingaspas@icnf.pt com o nome, morada, respetivo comprovativo de morada e aguardar pela obtenção do estatuto de Residente, com o qual poderão emitir um título Isento.

Quem paga taxa?

Pagam taxa:

- a) Todos os visitantes maiores de 6 anos de idade que não pernoitam na ilha da Berlenga;
- b) Todos os visitantes maiores de 6 anos de idade a pernoitar na ilha da Berlenga, nomeadamente nos estabelecimentos que constam no Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos e no Registo Nacional de Alojamento Local;

Estão isentos do pagamento de taxa:

a) Residentes sazonais habituais:

- i) Trabalhadores de estabelecimentos comerciais em atividade na ilha da Berlenga;
- ii) Profissionais autorizados a exercer atividades de pesca ou de animação turística, incluindo marítimo-turística, na Reserva Natural das Berlengas, a quem seja atribuído o direito de uso temporário de casas abrigo, na área de intervenção específica do «Bairro dos Pescadores»;
- iii) Usufrutuários de alojamento na área de intervenção específica do «Bairro dos Pescadores», nos devidos termos da lei;

b) Prestadores de serviços devidamente acreditados:

- i) Operadores, incluindo de animação turística, autorizados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a realizar atividades na Reserva Natural das Berlengas, nos termos do Regulamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas;

ii) Tripulantes das embarcações autorizadas pelo ICNF, I. P., para realizar atividades marítimo-turísticas ou de transporte na Reserva Natural das Berlengas com acesso à área terrestre da ilha da Berlenga;

iii) Investigadores e profissionais autorizados pelo ICNF, I. P., para realizar trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, ações de conservação da natureza e salvaguarda dos valores naturais na ilha da Berlenga;

iv) Trabalhadores para atividades de manutenção de equipamentos e infraestruturas na ilha da Berlenga;

c) Representantes das entidades oficiais com jurisdição na Reserva Natural das Berlengas.

d) Residentes no concelho de Peniche

Posso cancelar o meu título de acesso à área terrestre da ilha da Berlenga?

Sim, até 48 horas antes.

Se cancelar o meu título de acesso à ilha da Berlenga, a taxa paga é-me devolvida?

Não. Em caso de cancelamento pelo próprio, a taxa paga não é devolvida.

A taxa paga só é devolvida em caso de cancelamento do acesso à área terrestre da ilha da Berlenga pelo ICNF, I. P., sempre que se verifiquem condições meteorológicas adversas ou outros motivos de força maior em consonância com o determinado pela Autoridade Marítima Nacional.

Em que situações a taxa paga é devolvida?

A taxa paga só é devolvida em caso de cancelamento do acesso à área terrestre da ilha da Berlenga pelo ICNF, I. P., sempre que se verifiquem condições meteorológicas adversas ou outros motivos de força maior em consonância com o determinado pela Autoridade Marítima Nacional.

Sou usufrutuário de alojamento no «Bairro dos Pescadores». Como me registo?

Deverão enviar um email para berlengaspas@icnf.pt com o email, nome, morada e documentação comprovativa da titularidade.

Tenho que ter sempre o título de acesso comigo, enquanto estou na ilha da Berlenga?

Sim. O acesso e a permanência na ilha da Berlenga sem registo na plataforma eletrónica e/ou sem título válido constitui contraordenação punível nos termos da lei.

Sou operador económico. Como me registo?

Se ainda não está registado como operador económico envie mail para berlengaspas@icnf.pt.



Quantos dias consecutivos posso ficar na Ilha da Berlenga?

Os visitantes que pernoitam, não devem permanecer na ilha da Berlenga mais de 7 dias consecutivos.

Cidadão estrangeiro como me registo?

Inscrevendo-se através do operador económico ou através dos processos identificados acima utilizando documento de identificação apropriado.